



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO Nº : 004/2013

MODALIDADE: REGÃO PRESENCIAL;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO –  
PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

**Proponentes:** OSMAR PACKER;  
PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;  
TÂNIA INÊS BENDER ME;  
ESSER & CIA LTDA;

**Vencedor:**

**Comissão:** REVOGADO;

IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA;  
NEIVA ANGELE MUNDT BRESSAN;  
DISEL DAIANE BORTOLATTO;

Homologado em



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

Processo Licitatório

Nº 063

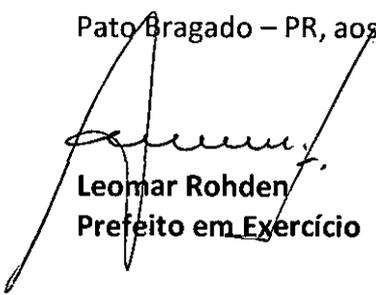
**Regime de Compra:** Menor Preço Global

**Objeto:** Aquisição de Leite Pasteurizado, Integral – Programa Leite das Crianças.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014.

  
Leomar Rohden  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Ureante Nº 3760  
de 29/01/14 FL. 39  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Ureante Nº 370  
de 29/01/14 FL. 05  
Camilo  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, dia 15 de janeiro de 2014.

**De: Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Para: Prefeito em exercício;**

***Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial;***

Esta Secretaria vem por meio de este solicitar vossa autorização, para manutenção do Programa de Leite das Crianças – leite pasteurizado integral, para atender as necessidades básica de alimentação das famílias carentes, em especial as crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade, pessoas portadoras de deficiência e gestantes – Conforme Lei Municipal 836 de 04/07/2006.

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Ivanir Maelher

Processo Licitatório

Folha nº 02  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

### (01) Objeto

Aquisição de Leite integral pasteurizado, em embalagem de 01 (um) litro, para atender as crianças inscritas no Programa - Leite das Crianças.

### (02) Motivação

A secretaria municipal de Assistência Social vem adquirir leite pasteurizado para atender as necessidades básicas de alimentação das famílias carentes, em especial para as crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade, conforme prevê o programa Leite das Crianças.

### (03) Especificações técnicas

O leite devera conter as seguintes indicações:

- Devera ser pasteurizado;
- Integral;
- Estar acoplado em embalagem de 01 (um) litro;
- Estar devidamente embalado em saquinhos plásticos;
- Preferencialmente que seja de produtores Locais;

### (04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

- O local de retirada do leite será junto a empresa vencedora do certame;
- Será entregue 01 (litro) de leite por criança inscrita no programa;

### (05) Prazo e condições de garantia

O Leite a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade.

### (06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Ivanir Maelher;

(45) 3282-1982;

acaosocial@patobragado.pr.gov.br;

### (07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente conforme retirada do produto.

### (08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

### (09) Obrigações da contratada

Fornecer o leite pasteurizado, integral embalado e em ótimas qualidades para o consumo.

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Qualificação técnica

Leite Pasteurizado, integral e embalado em saquinhos de plásticos.

## (11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

## (12) Valores referenciais de mercado

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

## (13) Resultados esperados

Atender o Programa Leite das Crianças

## (14) Sanções

Conforme Legislação vigente.

## (15) Condições gerais

Leite Pasteurizado, integral de boa qualidade, em litro embalado, em saquinhos de plástico.

Ivanir Maelher

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
SECRETARIA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant em Litros	Descrição	Valor Unt	Valor Total
01	7929	Leite integral pasteurizado, integral embalado em saquinhos de plásticos de 01 (um) litro	R\$ 1,85	R\$ 17.998,65

*Lauff.*

PREFEITURA DO MUNICIPIA DE PATO BRAGADO  
SECRETARIA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO

ITEM	QUNT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.000	Litros de leite pasteurizado, integral embalado em saquinho	1,85	22.200,

*Handwritten signature*

PREFEITURA DO MUNICIPIA DE PATO BRAGADO  
SECRETARIA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO

ITEM	QUNT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.000	Litros de leite pasteurizado, integral embalado em saquinho	2,00	24.000

**Panificadora**  
**Tentação** EDELSO N KNAPP

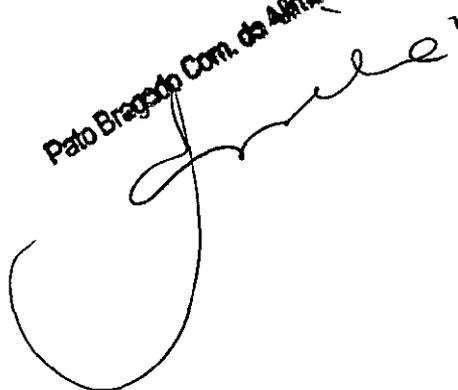
12 JAN. 2014

Processo Licitatório  
Folha nº 07  
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIA DE PATO BRAGADO  
SECRETARIA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO

ITEM	QUNT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.000	Litros de leite pasteurizado, integral embalado em saquinho	2,41	28920.00

Pato Bragado Com. de Alimentos Ltda  


**LEI Nº 836, DE 04 DE JULHO DE 2006.**  
*CRIA O PROGRAMA DE NUTRIÇÃO  
INFANTIL "LEITE DAS CRIANÇAS" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita do Município sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Nutrição Infantil "Leite das Crianças", para atender ao disposto no Inciso II do Art. 203, da Constituição Federal e ao disposto no Inciso II do Art 2º da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS.

**Art. 2º** O Programa de Nutrição Infantil "Leite das Crianças" tem como objetivo proporcionar uma alimentação rica em proteínas, possibilitando um desenvolvimento físico e psíquico saudável as crianças, como também prevenir a desnutrição infantil, através do acompanhamento contínuo das crianças e orientação das famílias.

*Parágrafo Único. Participarão do Programa somente famílias de baixa renda e que tenham crianças de 03 a 06 anos e que possuam uma renda per capita inferior a meio salário mínimo por pessoa.*

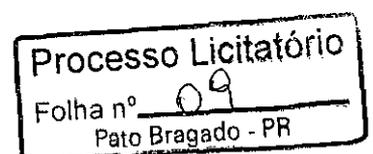
**Art. 3º** As famílias carentes residentes no Município de Pato Bragado deverão efetuar seu cadastro junto ao Departamento de Ação Social do Município.

§ 1º Caberá ao "Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças" proceder a análise dos cadastros e conseqüente aprovação ou não do ingresso da família no programa, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º *As famílias selecionadas para participarem do Programa deverão ter o compromisso de vacinar as crianças e manter atualizado o calendário de vacinas, bem como, levar as mesmas para pesagem e medição, verificando assim os indicadores de crescimento e nutrição.*

**Art. 4º** O leite será adquirido dos produtores locais, incentivando desta forma a produção leiteira, beneficiando os pequenos produtores do Município.

*Parágrafo Único.* Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados ao final do mês, através da emissão de nota de Produtor Rural, conforme quantidade de litros fornecidos.



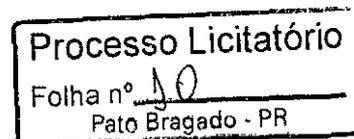
**Art. 5º** O Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2006.

**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município

**MARLIZE DIRLENE GENTILINI**  
Secretária de Administração



Gledis Kuznievski, Grazieli e Steniza Ana Reskow,  
 Adriani Petry, Daniela Salvador Costa,  
 Francieli Van Haandel - REGIANE P. Hullen  
 Micheli V.H. CRISTIANE Carine Barroso  
 Edise H. Brown, Giselle Mayara Telles Roudaine Lutz  
 Gleonice Waldadryana da Silva

Ata nº 85 (Oitenta e cinco)

Nos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil  
 treze às treze horas e trinta minutos nas dependên-  
 cias do CRAS, reuniram-se os membros do Comitê  
 do Programa "Leite das Crianças" para avaliação de  
 distritos. Inicialmente Sônia dos Passos, respon-  
 sável pelos Cadastros dos programas Estadual e  
 Municipal, apresentou o cadastro de Taina Cristina  
 Reskow, aprovado no programa do Estado e Telia  
 Schneiders aprovado no programa do município.  
 Em seguida o Professor Francisco Ruessel repassou os  
 procedimentos dos integrantes do Comitê Gestor para  
 atualização dos dados no sistema. Nos assuntos  
 gerais foi enfatizado que as famílias deverão cumprir  
 com as condicionais, caso contrário a família  
 será desvinculada dos programas. Sem mais para  
 o momento, encerrou-se a reunião e a ata após  
 lida aprovada segue assinada pelos integrantes.

Francisco Ruessel SANDRA DOS PASSOS, Marlene Wilhelm  
 Paulo Jaehler, Valdir Tollmer Elio Macário.

Ata nº 86 (Oitenta e seis)

Nos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois  
 mil e quatorze, às quatorze horas, nas dependências  
 do CRAS, reuniram-se os membros do Comitê  
 Gestor do Programa "Leite das Crianças" para  
 avaliações de cadastros e assuntos gerais. Do  
 programa Estadual foram apresentados os se-  
 guintes cadastros: Elaine Cristino

Elizângela dos Santos Góes, aprovados. Larisse  
Simões Strege, indeferido por renda superior.  
Do Programa Municipal foram apresentados o  
requintes Cadastros de Cristina Alves, sendo ap-  
rovado. Foi deferido pelo Comitê (quinta) progra-  
ma de leite municipal horário para as famílias  
retirarem o leite, sendo das dezesseis até as  
dez e trinta horas, bem como, para rep-  
sado um litro por criança de cada família  
cadastrada, que deverá ser pesada mensalmente  
junto a Pastoral da Criança. Sem mais para  
o momento, encerramos a reunião e a ata apro-  
vada e assinada segue assinada pelos presentes  
Marli K. Wollmann Jeani S. Dutra Marta Marisa Se-  
marleni Wilhelm Jamis Brasil SANDER DOS PASSOS. Talles



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Leite Pasteurizado, Integral – Programa Leite das Crianças, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.012 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**0824315006001000 – Ações dos Direitos da Criança e Adolescente**

**3.3.90.32.04 – 4501 – Mat. p/ Distribuição Gratuita em Prog. De Assist. Social – Fonte 505**

Cordialmente

**Djoni Aleander Rohden**  
**Agente de Administração**

Processo Licitatório  
Folha nº 13  
Pato Bragado - PR

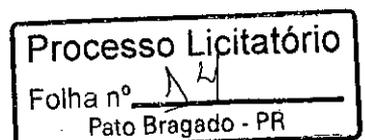
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4501	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4500
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.012	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6001000	Ações dos Direitos da Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.04.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2014 até 10/01/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4500	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.012	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6001000	Ações dos Direitos da Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2014 até 10/01/2014

Dotação Inicial..... =	18.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	18.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Esta Assessoria Jurídica foi instada a analisar o procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo **Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 –(menor Preço Global)** instituído e fundamentado pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, até a fase do respectivo Edital, cujo objeto é a aquisição de até 7.929 (sete mil, novecentos e vinte e nove) litros de leite integral para atender o Programa Leite das Crianças, instituído pela Lei nº 836/2006, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Considerando os trâmites legais apresentados no procedimento administrativo licitatório em questão, esta Assessoria manifesta-se conforme segue:

Verifica-se a existência de solicitação de abertura do procedimento licitatório, com a finalidade de motivar o ato administrativo de realização do certame o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade.

Quanto ao objeto e a quantidade a ser adquirida, esta Assessoria toma por base as informações contidas na especificação do mesmo, a qual foi elaborada pela Secretária de Ação Social, Sra. Ivanir Maehler e integra o Termo de Referência do procedimento em tela.

Outrossim, consta a definição dos valores da contratação a ser efetivada, limitando a modalidade do certame, de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, estabelecendo desde já os parâmetros de preço máximo a ser acordado, ressalvando que a orientação é para que o preço seja fixado com base em três orçamentos anexados pela Secretaria competente, respeitando o princípio da economicidade e busca pelo melhor preço.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 3º, III da Lei 10.520/2002 bem como no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta* aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2014**, estabelece os procedimentos para credenciamento na sessão do pregão, bem como os requisitos para habilitação do licitante e os procedimentos para recebimento e abertura do envelope com as propostas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

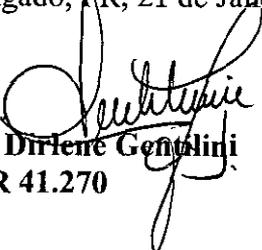
Quanto ao critério de julgamento, o Edital é claro, adotando o critério de *menor preço por global por litro adquirido*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Assim, tendo atendido o que determina a Lei 10.520/2002, o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e o artigo 6º, inciso III da Lei 8.666/93, este processo licitatório, até o momento, observou as exigências constantes da Lei, estando portanto, dentro dos parâmetros por ela impostos.

Ante ao exposto, entendo que o procedimento pode ter seqüência, com a publicação de todos os atos subseqüentes, respeitando a regra contida no Artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002, qual seja de mínimo 08 (oito) dias úteis para o Pregão. Denota-se, por fim que a Lei e o Edital de agora em diante, devem vincular o procedimento licitatório em comento, para o necessário resguardo de todos os princípios que regem a atividade administrativa.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, PR, 21 de Janeiro de 2014.

  
Marlize Dirlene Genolini  
OAB/PR 41.270

Processo Licitatório

Folha nº 17  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

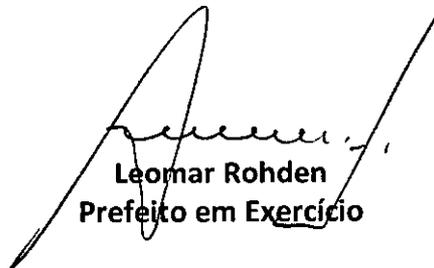
Pato Bragado - PR, em 21 de janeiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Fundo Municipal da Assistência Social

Em vista da solicitação para aquisição de Leite Pasteurizado, Integral – Programa Leite das Crianças, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Leomar Rohden  
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório  
Folha nº 18  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 004/2014

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 03/02/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 004/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 03/02/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1. Aquisição de até 9.729 (nove mil setecentos e vinte nove) litros de Leite Pasteurizado, Integral – Programa Leite das Crianças, conforme Lei 836/06, em descrição e quantidade bem como valor estimado, conforme descrito no Termo de referência, anexo deste Edital.

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **03 de fevereiro 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Processo Licitatório

0001-05

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2014  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2014  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como valor global do Lote e valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Para o Lote em que estiver participando, deverá cotar preço para todos os itens nele relacionados, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo;
- g) Deverá constar em cada item, de forma obrigatória, a marca do produto ofertado pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta;
- h) Os produtos ofertados, deverão ser de primeira qualidade..

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação da

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que ~~deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de~~

Habilitação, nos termos deste Edital, conforme Modelo do Anexo II.

Av. Wily Park, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ: 05.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 2

Pato Bragado, PR

2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por litro seja igual ou inferior à R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O objeto desta Licitação deverá ser retirada junto empresa vencedora do certame, de forma parcelada;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data

de assinatura do Termo Contratual.

Av. Willy Barnh, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Processo Licitatório  
Folha nº 22  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo responsável indicado pela municipalidade de Pato Bragado – PR.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária vigente, conforme descritas no Termo de referência, anexo deste edital.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores.  
Ay. Willy Born, 2885 - Fone/Fax: 45.3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;  
www.pato-bragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado

Processo Licitatório
Posterior nº 23
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

11.6.1 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação das seguintes documentos:  
11.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR

R

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

~~16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:~~

~~16.4.1 Não cumprir o disposto nos Itens 6 e seus subitens deste Edital.~~

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-09  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

26  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Oferecer vantagem sobre a proposta deste Edital, inclusive financiamentos simbólicos ou fundo perdido;  
Estado do Paraná  
Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;  
Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.012 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**0824315006001000 – Ações dos Direitos da Criança e Adolescente**

3.3.90.32.04 – 4501 – Mat. p/ Distribuição Gratuita em Prog. De Assist. Social – Fonte 505

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

Processo Licitatório  
Folha nº 97  
Pato Bragado - PR

Q



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente
- Av. Wiltz, 2885 - Jd. Santa Cruz - Fone/Fax: 15 3282-1255 - CNPJ: 05.718.472/0001-05  
www.pato-bragado.pr.gov.br - CEP: 85248-000 - Pato Bragado, Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 29  
Pato Bragado - PR

(R)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 A multa por atraso, fixada em 0,5% (zero e cinco por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

Processo Licitatório  
Folha nº 30  
Pato Bragado - PR

(R)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento



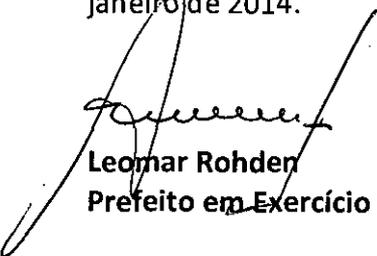
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014.

  
Leomar Rohden  
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

### Do Objeto:

Aquisição de até 9.729 (nove mil setecentos e vinte e nove) litros de Leite Pasteurizado, Integral – Programa Leite das Crianças, em especial crianças de 03 a 06 anos, conforme prevê o Programa “Leite das Crianças”, instituído pela Lei Municipal 836 de 04/07/2006 e pessoas portadoras de deficiência e gestantes, sendo nas condições descritas abaixo.

### Especificações do Objeto:

- O Leite deveser Pasteurizado, integral em embalagem de 1 (um) litro, acoplado em embalagem plástica.

### Da Retirada e condição de entrega do Objeto:

O Usuário ira retirar na empresa vencedora do certame, a quantidade de 1 (um) Litro de Leite por criança inscrita no programa, em horários estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### Condições de Pagamento e Previsão Orçamentaria:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório de retirada do produto.

### 02.012 – Fundo Municipal da Assistência Social

0824315006001000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.32.04 – 4501 – Mat. p/ Distribuição Gratuita em Prog. De Assist. Social – Fonte 505

Processo Licitatório  
Folha nº 33  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 34  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 35  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha n.º 36  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 37  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 38  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 004/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição com identificação da marca	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	xxx	litros	xxxxx-xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionamos:

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 004/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: .....

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.012 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**0824315006001000 – Ações dos Direitos da Criança e Adolescente**

3.3.90.32.04 – 4501 – Mat. p/ Distribuição Gratuita em Prog. De Assist. Social – Fonte 505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

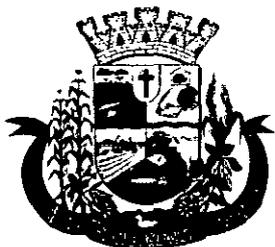
O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições de direito privado.

Processo Licitatório  
Folha nº 42  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº 43

Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

N.º 04/2014

Objeto: Aquisição leite pasteurizado

Data de Abertura: 03/02/2014

Hora: 09:10min

### Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Esser e Cia Ltda

Endereço: Rua Guaratuba

Cidade: Pato Bragado

CNPJ nº: 04.760.853/0001-82

Telefone: (45) 3282-1280

Pessoa para contato: Antônio

Email: super.raunha@hotmail.com.br

Pato Bragado - PR, em 27.10.14

Antônio Luiz  
Assinatura do requerente

036.568.739-17  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

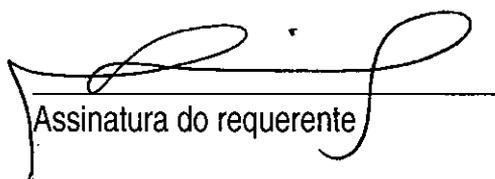
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º: 004114  
Objeto: AQ. de Leite Pasteurizado Integral  
Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2014  
Hora: 09 horas 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: OSMAR PACKER  
Endereço: ESQUINA GUAÍRA S/N ZONA RURAL  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
CNPJ nº: 07.462.673/0001-98  
Telefone: 45-9962-9687 / 3279.1053  
Pessoa para contato: ADRIANA OU OSMAR  
Email: CONTATO@MOINHO ANDRE.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 23/01/14

  
Assinatura do requerente

52.73973-0  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão presencial  
N.º 004/2013  
Objeto: Aquisição de Leite  
Data de Abertura: 03/02/2014  
Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Com. Alimentos  
Endereço: Av. Continental 724  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 85513521 0001-03  
Telefone: 45 3282 1219  
Pessoa para contato: Isabela  
Email: isajpatobragado@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 23/04/14

Isabela  
Assinatura do requerente

023185619-90  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 004/2024

Objeto: Aquisição de leite - Programa Leite dos Creches

Data de Abertura: 03/02/2024

Hora: 09h30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Bendin

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: Pato Bragado

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone: 32821277

Pessoa para contato: Dnio Bendin

Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 29/05/24

Dnio A. Bendin  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219**  
**Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Municipio de Pato Bragado-PR**

**Pregão Presencial nº 004/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

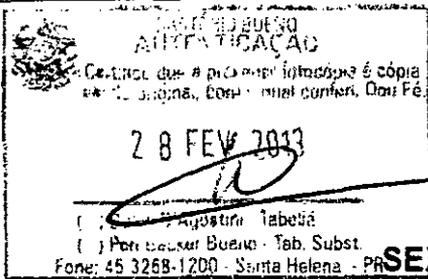
A empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº85.513.521/0001-03, com sede à Av.Continental nº721, nesta ato representada pelo(a) sócios, Sr. (a) JACIR PEDRO GASPERINI portador do documento de identidade RG: nº 4.064.453-9 e do CPF nº735.219.499-15, residente na Av.Brasil nº2230, Centro, na Cidade de SANTA HELENA-PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) procurador(a) o Senhor(a) AMELIA WOJTZUK portador (a) do documento de identidade RG: nº660066466 do CPF nº023.185.619-90, residente na Cidade de PATO BRAGADO-PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial sob nº 004/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 02 de Fevereiro de 2014.

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**JACIR PEDRO GASPERINI**  
Sócio-Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9 SSP/PR

Processo Licitatório  
Folha nº 48  
Pato Bragado - PR





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

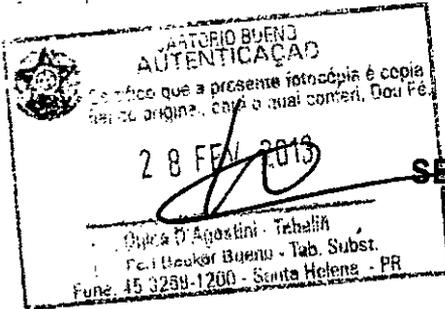
**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, \*solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de " **G. GASPERINI & CIA LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

**Primeira:** O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 ( noventa e três mil ) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 ( cinquenta e duas mil e setecentas ) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 ( cinquenta e dois mil e setecentos reais ) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 ( quarenta mil e trezentas ) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 ( quarenta mil e trezentos reais ), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

**Segunda:** O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

**Terceira:** Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentas e dez mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

FEITO em 03/02/14  
ORIGINAL  
Processo Licitatório  
Folha nº 50  
Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

Certificado de autenticidade  
 foi anexado no último folio do  
 documento em referência.

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
<b>TOTAL</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Quarta:** Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

**Quinta:** A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem. o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

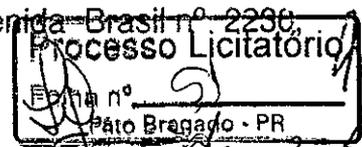
**Sexta: Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitã ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º , CC/2002).

**Sétima:** Á vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**



**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2290,





**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**Clausula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica**

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (Três quartos) do capital social.

**Cláusula Segunda – Sede Social**

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios supermercado -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;

Certifico que a cópia do presente documento foi autenticada no âmbito da Junta Comercial do Paraná em 23 de Fevereiro de 2013.

**JUCEPAR - PATO BRAGADO**

**AGÊNCIA REGIONAL**

**AUTENTICAÇÃO**

23 Fev. 2013

Dulce D. Agostini - Tabelião  
Peri Baccar Basso - Tab. Subst.

Processo Licitatório  
Folha nº 58  
Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

**Cláusula Quarta - Duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

**Cláusula Quinta – Capital Social**

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ), dividido em 310.000 ( trezentos e dez mil ) quotas, de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
<b>TOTAL</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000,00</b>	<b>100,00%</b>

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula Sexta – Aumento do Capital Social**

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem ¾ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único – Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

**Cláusula Sétima – Cessão das quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes á terceiros – Direito de Preferência**

CARTÓRIO BUENO  
TICADA  
28 FEB. 2013  
Duice D'Agostini - Tabela  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 53  
Pato Branco - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

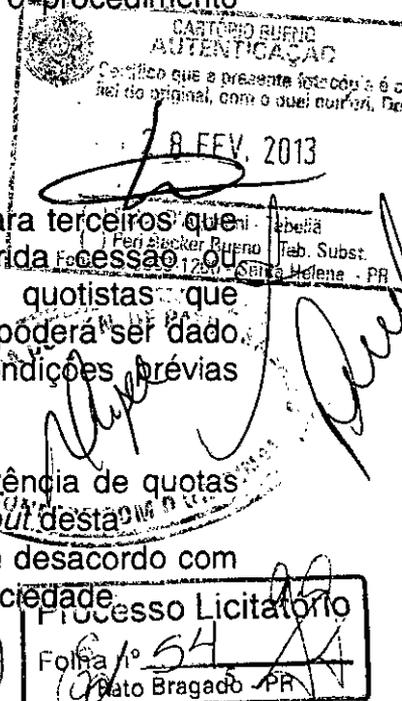
§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
foi anexado na última folha do  
documento entregue a Junta

**Cláusula Oitava – Transferência de Quotas**

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do capítulo desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.





G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8

**Cláusula Nona – Administração da Sociedade**

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

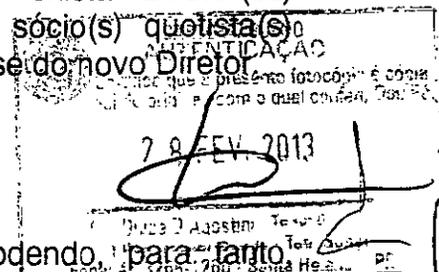
§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

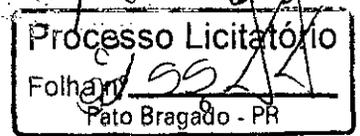
§ 4 - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

**Cláusula Décima – Representação da Sociedade**

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



Certifico que o(s) Diretor(es) acima mencionado(s) entregou(s) o(s) documento(s) em anexo.





**G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8**

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade devesse(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;

28 FEB 2013  
( ) Dulce D'Agostini - Tabeliã

Processo Licitatório  
Folha nº 156  
Pato Bragado - PR



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120279173,8

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

**Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria**

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

**Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)**

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:

28 FEV 2013

( ) Dulce D'Agostini: Tabelã

*[Handwritten signature]*

Processo Licitatório nº 57

Pato Bragado - PR

*[Handwritten initials]*



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

**Cláusula Décima Terceira – Exercício Social**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

APPROVAÇÃO  
CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO SOCIAL  
Art. 13 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e praticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

28 FEV. 2013

Dulce D'Agostini - Tabeliã  
Pati Huelber Riquelme - Tabeliã

Processo Licitatório  
Folha nº 58  
Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

**Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas**

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(ões), com 30 ( trinta ) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-á ata, na qual constará todas as deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

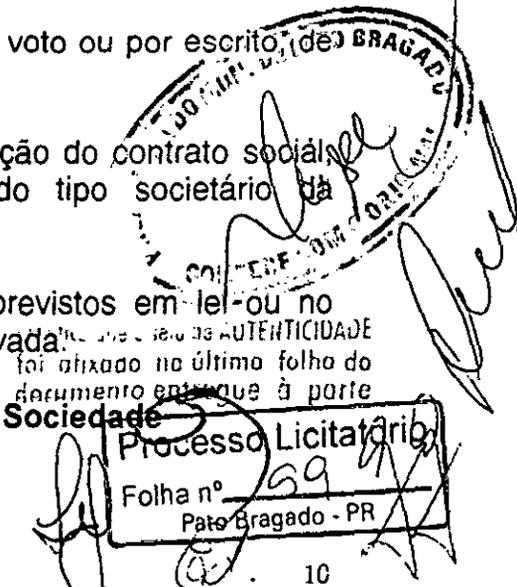
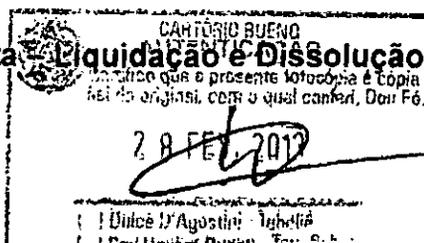
§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

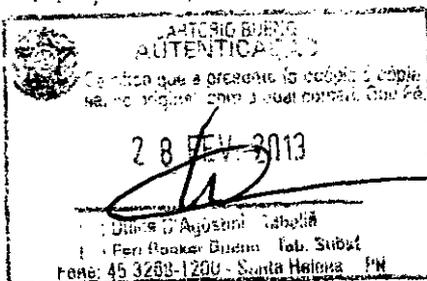
§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

- no mínimo ¾ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social (incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

**Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade**



Processo Licitatório  
Folha nº 59  
Pato Branco - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

Certifico que o selo de Autenticador foi devidamente colado neste documento entregue a parte.

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¾ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á " **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda - Em Liquidação**".

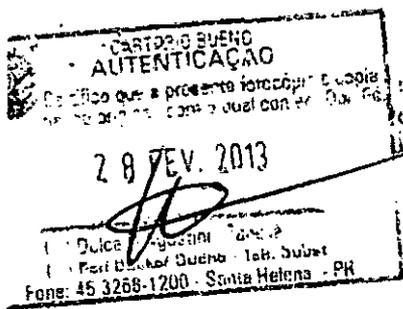
**Cláusula Décima Sexta - Dissolução Parcial da Sociedade**

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado, na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os

Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the document, including a circular stamp from the Junta Comercial do Paraná and a rectangular stamp with the text 'Processo Licitatório' and 'Pato Bragado - PR'.



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

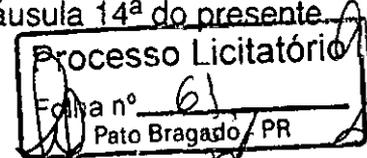
§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

### **Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Oitava** - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.





**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120279173,8**

**Cláusula Décima Nona** – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado

para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

**Cláusula Vigésima – Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º, CC/2002).

**Cláusula Vigésima Primeira:** O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

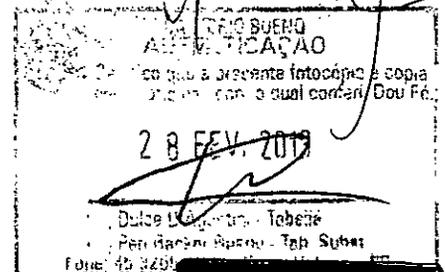
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012

**JACIR PEDRO GASPERINI**

**GILMAR LUIZ GASPERINI**

**IEDA MARIA GASPERINI FLORES**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE SANTA HELENA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2012  
SOB NÚMERO: 20128199342  
Protocolo: 12/819934-2, DE: 11/12/2012  
Empresa: 41 2 0279173 8  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**LTDA**

**SEBASTIÃO MOTTA**  
**SECRETÁRIO GERAL**

**TABELO DE FOLHAS**  
**TABELETA DE NOTAS**  
**EPF 29847**

**Processo Licitatorio**  
Folha nº 43  
Pato Bragado - PR

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 004/2014

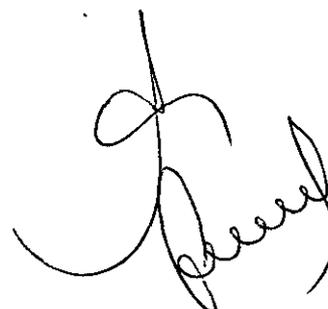
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa TANIA INES BENDER 05321765960, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, com sede à Rodovia Pato Bragado, Km 01 – Prolongamento da Avenida Willy Barth no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná neste ato representada pelo sua proprietária Sra. TANIA INES BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 86787385, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60 residente na Rodovia Pato Bragado, Km 01 – Prolongamento da Avenida Willy Barth no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Senhor IRIO AFFONSO BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 3.210.228-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 283.246.509-97 residente na Rodovia Pato Bragado, Km 01 – Prolongamento da Avenida Willy Barth no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo pro bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 31 de janeiro de 2014.



TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO



Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perímetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth -  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: 45 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

TANIA INES BENDER 05321765960

**Nome do Empresário**

TANIA INES BENDER

**Nome Fantasia**

BENDER ALIMENTOS

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

86787385

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

053.217.659-60

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

10/02/2010

### Números de Registro

**CNPJ**

11.535.586/0001-05

**NIRE**

41-8-0000903-1

### Endereço Comercial

**CEP**

85948-000

**Logradouro**

RODOVIA PATO BRAGADO

**Número**

KM 01

**Complemento**

CASA

**Bairro**

PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR



### Atividades

**Data de Início de Atividades**

10/02/2010

**Código da Atividade Principal**

47.21-1/03

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de laticínios e frios

**Código da Atividade Secundária**

1 10.52-0/00

2 47.21-1/02

3 10.31-7/00

4 10.13-9/01

5 10.64-3/00

6 10.94-5/00

7 10.12-1/01

8 10.32-5/99

9 10.63-5/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Fabricação de laticínios

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Fabricação de conservas de frutas

Fabricação de produtos de carne

Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

Fabricação de massas alimentícias

Abate de aves

Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

Fabricação de farinha de mandioca e derivados

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Processo Licitatório

Folha nº 64

Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME64122645

Número do Identificador: 11535586000105

**Data de Emissão:**

31/01/2014



*Handwritten signature*

Processo Licitatório

Folha nº 65

Pató Bragado - PR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

CURMBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.GDO RONDON/PR. PATO BRAGADO  
C.CAS-166, LTR.O-B, FOLHA=343

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS

DATA DE NASCIMENTO: 12/02/56

FILIAÇÃO: FREDERICO NICOLAU BENDER  
JULIETA BENDER

NOME: **IRIO AFFONSO BENDER**

REGISTRO GERAL: 3.210.228-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.210.228-0

COLECAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

IRIO A. BENDER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

IRIO AFFONSO BENDER

*IRIO AFFONSO BENDER*

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/12/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
IRIO AFFONSO BENDER

Nº de inscrição  
283246509-97

Data do Nascimento  
12/02/56

*Bender*

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERÊNCIA DE ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 004/2014

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

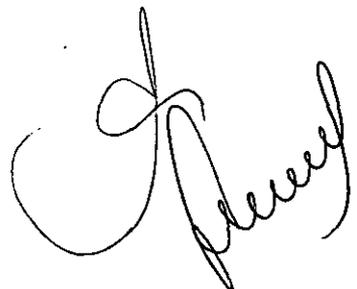
Pelo presente instrumento, a empresa TANIA INES BENDER 05321765960, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sra. TANIA INES BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 86787385, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 31 de janeiro de 2014.



TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO



Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perímetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth -  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: <sup>45</sup> 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 67  
Pato Bragado - PR

**SUPERMERCADO ITAIPU  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219.  
Pato Bragado - Paraná.**

**Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.**

Pregão Presencial nº 004/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jacir Pedro Gasperini, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Fevereiro de 2014.

X  
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio Administrador  
CPF 735.219.499-15  
RG 4.064.453-9 SSP/PR

Processo Licitatório  
Folha nº 68  
Pato Bragado - PR

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

TANIA INES BENDER 05321765960

**Nome do Empresário**

TANIA INES BENDER

**Nome Fantasia**

BENDER ALIMENTOS

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

86787385

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

053.217.659-60

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

10/02/2010

## Números de Registro

**CNPJ**

11.535.586/0001-05

**NIRE**

41-8-0000903-1

## Endereço Comercial

**CEP**

85948-000

**Logradouro**

RODOVIA PATO BRAGADO

**Número**

KM 01

**Complemento**

CASA

**Bairro**

PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

10/02/2010

**Código da Atividade Principal**

47.21-1/03

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de laticínios e frios

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1	10.52-0/00	Fabricação de laticínios
2	47.21-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
3	10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas
4	10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne
5	10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
6	10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias
7	10.12-1/01	Abate de aves
8	10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
9	10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento desta Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME64122645

Número do Identificador: 11535586000105

**Data de Emissão:**

31/01/2014



*Handwritten signature*

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ:85.513.521/0001-03**  
**AV. Continental, 721, centro - PATO BRAGADO -PR**  
**CEP:85.948-000 - FONE/FAX:3282-1219**

Pato Bragado 03 de fevereiro de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de leite integral pasteurizado, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição com identificação da marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Global R\$</i>
01	9.729	litros	Leite Pasteurizado, Integral, para atender o Programa Leite das Crianças – Marca Laticínios Bender	R\$ 1,85	R\$ 17.998,65

Valor global da proposta: R\$ 17.512,20 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

Prazo de entrega: conforme descrito no edital.

Prazo de validade da Proposta:60(sessenta) dias da sessão de abertura da proposta de preços.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 859-1 Conta: 29700-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda  
CNPJ:85.513.521/0001-03  
Jacir Pedro Gasperini  
Sócio Administrador.

Processo Licitatório  
Folha nº 75 1  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 004/2014**

**DATA DE ABERTURA: 03/02/2014 – HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 85.513.521/0001-03**

08

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

## ROPOSTA DE PREÇOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Rodovia Pato Bragado, Km 01, Prolongamento da Avenida Willy Barth,

Pato Bragado - PR

Fone/Fax: 45 3282-1277

CNPJ: 11.535.586/0001-05

Pato Bragado – PR, 03 de fevereiro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2014

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 9.729 (nove mil setecentos e vinte e nove) litros de leite pasteurizado, Integral – Programa do Leite das Crianças, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 004/2014, conforme relacionado a baixo:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO PRODUTO , COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA	V.ITEM	V. GLOBAL
1	9.729	Leite Pasteurizado, integral em embalagem de 1(um) litro, acoplado em embalagem plástica. Marca: Bender Alimentos	R\$ 1,85	R\$ 17.998,65

Valor Global: R\$ 17.998,65 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Prazo de entrega: conforme termo de referência do edital acima mencionado;

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias;

DADOS BANCÁRIOS P/ DEPÓSITO:

BANCO:

AGÊNCIA:

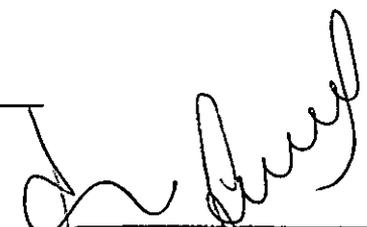
CONTA:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO

  
Processo Licitatório

Folha nº 73  
Willy Barth Bragado - PR

Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perímetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth Bragado - PR  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: 45 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 03/02/2014**  
**HORÁRIO: 09h10mim**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo Nº: 118  
Data: 03/02/2014  
HS: 08.20

Processo Licitatório  
Folha nº 74  
Pato Bragado - PR

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

TANIA INES BENDER 05321765960

**Nome do Empresário**

TANIA INES BENDER

**Nome Fantasia**

BENDER ALIMENTOS

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

86787385

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

053.217.659-60

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

10/02/2010

### Números de Registro

**CNPJ**

11.535.586/0001-05

**NIRE**

41-8-0000903-1

### Endereço Comercial

**CEP**

85948-000

**Logradouro**

RODOVIA PATO BRAGADO

**Número**

KM 01

**Complemento**

CASA

**Bairro**

PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR



### Atividades

**Data de Início de Atividades**

10/02/2010

**Código da Atividade Principal**

47.21-1/03

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de laticínios e frios

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 10.52-0/00	Fabricação de laticínios
2 47.21-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
3 10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas
4 10.13-9/01	Fabricação de produtos de carne
5 10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
6 10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias
7 10.12-1/01	Abate de aves
8 10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
9 10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

**Processo Licitatório**

Folha nº 75

Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME64122645

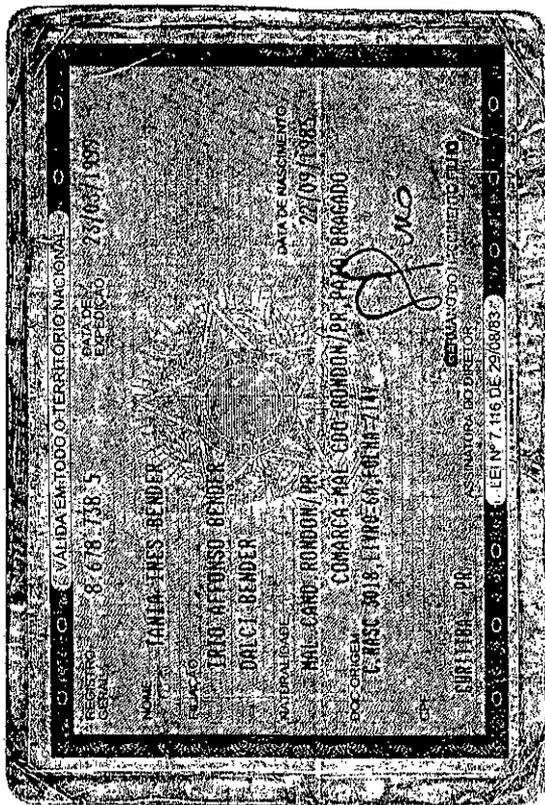
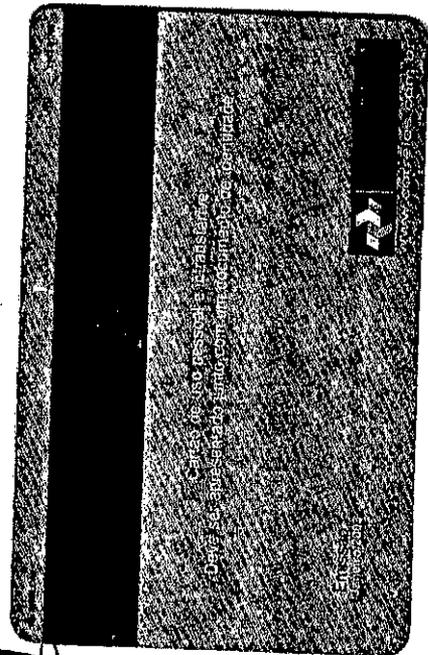
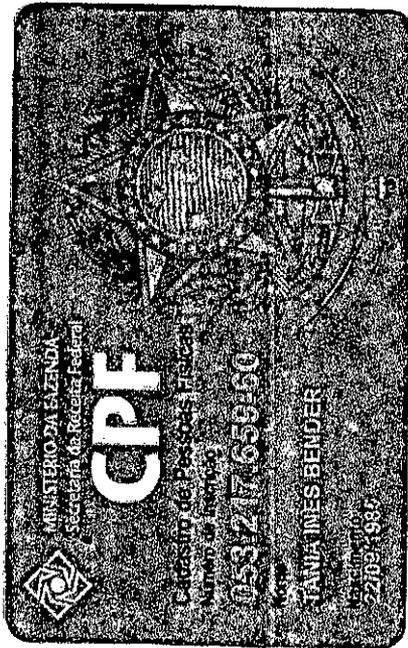
Número do Identificador: 11535586000105

**Data de Emissão:**

31/01/2014



Processo Licitatório  
Folha nº 76  
Pato Bragado - PR





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.535.586/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL TANIA INES BENDER 05321765960			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENDER ALIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.12-1-01 - Abate de aves 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO ROD PATO BRAGADO	NÚMERO KM 01	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 31/01/2014 às 14:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000722013-14025586  
Nome: TANIA INES BENDER 05321765960  
CNPJ: 11.535.586/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

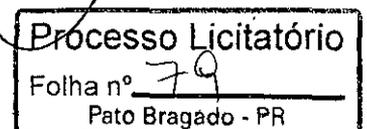
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.  
Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11535586/0001-05  
**Razão Social:** TANIA INES BENDER  
**Endereço:** ROD PATO BRAGADO / PROL DA AV WILLY BA / FOZ DO IGUACU / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2014 a 27/02/2014

**Certificação Número:** 2014012917472373601000

Informação obtida em 31/01/2014, às 14:33:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 80  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TANIA INES BENDER 05321765960**  
**CNPJ: 11.535.586/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

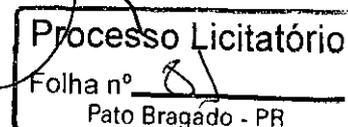
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

---

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:49:26 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2014.  
Código de controle da certidão: **334B.A3E8.EA3E.A1A8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11429112-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.535.586/0001-05

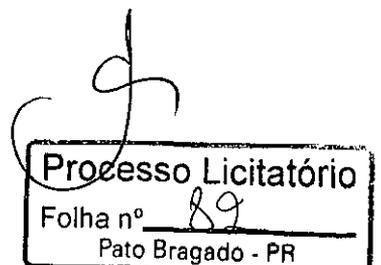
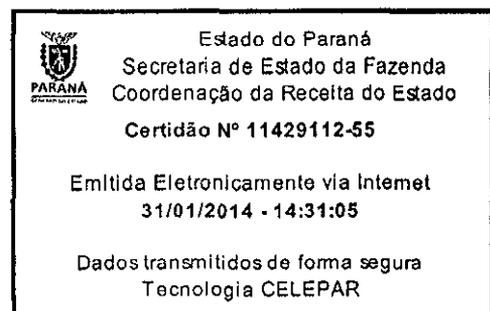
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 31/05/2014 - Fornecimento Gratuito**





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 47/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

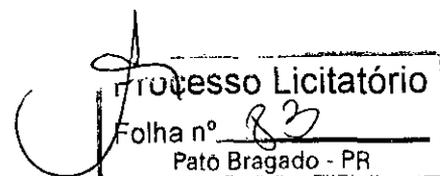
Contribuinte: TANIA INES BENDER  
CPF/CNPJ: 11.535.586/0001-05

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 31 de Janeiro de 2014

Número de Autenticidade: 137964092137964





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA INES BENDER 05321765960 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.535.586/0001-05

Certidão nº: 41812251/2014

Expedição: 31/01/2014, às 14:34:59

Validade: 29/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TANIA INES BENDER 05321765960 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.535.586/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Elízer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Júnior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**TANIA INES BENDER** – inscrita no CNPJ sob nº 11.535.586/0001-05 com sede na Rodovia Pato Bragado, KM 01, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 28 de janeiro de 2014 – 13:45 horas.



*Graciele Martins Leusch*  
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório  
Folha nº 85  
Pato Bragado - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **TANIA INES BENDER**, inscrito(a) no CNPJ nº **11.535.586/0001-05**, com sede administrativa na Rua Willy Barth, Km 01, s/n, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 14:56 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 28 de janeiro de 2014.,

Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 10,52  
Selo de Autenticidade: R\$1,80  
Buscas : R\$ 0,47  
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)

Selo digital Nº b516D . yVjba . 4RxFz - gRJMq . MAPv  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



Processo Licitatório  
Folha nº 726  
Pato Bragado - PR

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 004/2014

## DECLARAÇÃO DE OBSEVÂNCIA AO DESPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa TANIA INES BENDER 05321765960, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sra. TANIA INES BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 86787385, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60. DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 31 de janeiro de 2014.



TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO



Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perímetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth -  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: 45 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 87  
Pato Bragado - PR

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 004/2014

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a empresa TANIA INES BENDER 05321765960, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sra. TANIA INES BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 86787385, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60. DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 31 de janeiro de 2014.



TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO



Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perimetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth -  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: <sup>45</sup> 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 88  
Pato Bragado - PR

# BENDER ALIMENTOS

TANIA INES BENDER 05321765960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 004/2014

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa TANIA INES BENDER 05321765960, inscrita no CNPJ n.º 11.535.586/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sra. TANIA INES BENDER, portador do documento de identidade RG n.º 86787385, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 053.217.659-60. DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 31 de janeiro de 2014.



TANIA INES BENDER  
CPF: 053.217.659-60  
EMPRESÁRIO

Rodovia Pato Bragado, Km 01, Perímetro Suburbano, Prolongamento da Avenida Willy Barth -  
CNPJ: 11.535.586/0001-05 – Fone: 49 3282-1277, CEP: 85.948-000 – Pato Bragado - Paraná



Processo Licitatório  
Folha nº 89  
Pato Bragado - PR

**TANIA INES BENDER – ME**  
ROD. PATO BRAGADO, KM 01, PERÍMETRO  
SUBURBANO  
CNPJ : 11.535.586/0001-05  
PATO BRAGADO - PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 03/02/2014**  
**HORÁRIO: 09h10mim**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo N.º: 118  
Data: 03 / 02 / 2014  
HS: (12) 08:20



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

004/2014

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 004/2014, que tem como objeto a aquisição de leite integral pasteurizado – Programa Leite das Crianças.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 004/2014, o qual tem como objeto a aquisição de leite integral pasteurizado – Programa Leite das Crianças, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Resultante desta publicação, quatro (04) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1. Osmar Packer; 2. Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda; 3. Tânia Inês Bender ME e 4. Esser & Cia Ltda.** Das empresas citadas, apenas duas (02) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda e Tânia Inês Bender ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pela procuradora a Senhora **Amélia Wojtzuk**; Licitante **Tânia Inês Bender - ME**, estava devidamente representa e credenciada pelo procurador o senhor **Irio Afonso Bender**. Os documentos de credenciamento, foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo esta últimas apresentada pela empresa **Tânia Inês Bender – ME**, a qual passa a ter as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, apresentou Proposta com valor unitário do leite de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos). Valor Global da proposta R\$ 17.998,65 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos); Licitante **Tânia Inês Bender - ME** apresentou proposta com valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por litro de leite, totalizando a proposta em R\$ 17.998,65 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). As



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após retornarem ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando se estavam em conformidade com o item 6 do Edital de Licitação em referência. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Neste momento, iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante Tânia Ines Bender – ME, ao valor global final de R\$ 17.512,20 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), sendo que o valor unitário por litro de leite ficou fixado em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitantes classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **Tânia Inês Bender - ME**, ao valor global final de R\$ 17.512,20 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e um minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório  
Folha nº 09  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO – PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

LICITANTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL (R\$)	1.º LANCE	2.º LANCE
Pato Bragado Comércio de Alimentos	1,85	R\$ 1,83	Declinou
Tânia Inês Bender - ME	1,85	R\$ 1,80	Manteve valor

Assinatura pelas Licitantes:

Assinatura do Pregoeiro:

Pato Bragado – PR, em 03 de fevereiro de 2014.

Processo Licitatório  
Folha nº 93  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013**

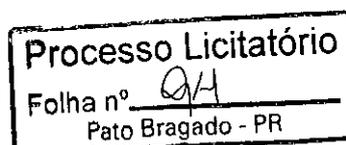
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO – PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS**

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta da empresa **Tania Inês Bender - ME**, ao valor global final de 17.512,20 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos) como a de menor preço global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 03 de fevereiro de 2014.**

**Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER FINAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2014**

Assunto: Análise Final de Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2014

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a aquisição de até 9.729 litros de leite pasteurizado, integral, para o Programa Leite das Crianças, conforme Lei 836/2006.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 22/01/2014 e Diário Eletrônico de 21/01/2014, ficando definida a data de 03 de fevereiro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Consta do Procedimento que 04 (quatro) empresas do ramo requereram e retiraram cópia do Edital junto à Secretaria Municipal de Administração.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das 04 (quatro) empresas que haviam retirado o Edital, somente 02 (duas) delas haviam protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 004/2014**.

Identificado os representantes legais destas, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, a empresas apresentaram propostas em valores dentro dos limites previstos no Edital.

Com isto o Pregoeiro passou para a fase de lances, visando melhorar o preço de aquisição por parte do Município, quando então chegou-se a um novo valor,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

qual seja, R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) por litro, como sendo o novo valor final, conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e assim declarada vencedora a empresa TANIA INES BENDER - ME, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Todavia, muito embora tenham sido respeitados a publicidade e a concorrência no presente procedimento licitatório, ao analisar a Lei que instituiu o Programa de Nutrição Infantil no Município de Pato Bragado – Pr (LEITE DAS CRIANÇAS – LEI 836/2006), nos deparamos com a seguinte previsão legal:

*“Art. 4º O leite será adquirido dos produtores locais, incentivando desta forma a produção leiteira, beneficiando os pequenos produtores do município.*

*Parágrafo Único: Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados ao final do mês, através de nota de Produtor Rural, conforme quantidade de litros fornecidos.”*

Assim, diante da expressa previsão legal acerca da necessidade do leite ser adquirido de pequenos produtores rurais, como forma de incentivar também a produção leiteira no município, **opinamos pela NÃO HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, devendo ser realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO afim de possibilitar a participação dos “produtores leiteiros” e a compra direta destes por parte desta municipalidade.

Nosso entendimento é de que o processo licitatório ora realizado não cumpre com o estabelecido na Lei Municipal e em razão disto é que nos posicionamentos contrários à homologação do mesmo.

É o parecer, o qual possui caráter de orientar o Chefe do Poder Executivo sem contudo obrigá-lo a respeitá-lo em suas decisões, por se tratar de ato discricionário do Prefeito..

Pato Bragado/PR, 03 de fevereiro de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal

